

São José das Palmeiras, 03 de Junho de 2019.

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora

Solicito que informe a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais.

Cordialmente

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2019

De: Setor de Finanças
Para: Secretária de Administração

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2270	06.002.10.301.0007.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2900	07.001.15.452.0008.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3050	07.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados aos servidores municipais.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária, tendo em vista que os servidores públicos precisam fazer suas refeições diárias, nos locais de trabalho, quando prestam serviços nas comunidades do Município, sem precisar se deslocar até a sede. Tal contratação também visa atender as necessidades do Município em eventos/palestras promovidas pelo Município.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço unitário por item

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Até 800	UN	Refeição servida em forma de ‘buffet’ livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes verduras e/ou frutas). No valor de cada refeição deverá estar incluído à escolha do servidor: 01 (um) refrigerante de primeira linha, ou 01 (um) água mineral, ou, 01 (um) suco natural (350 ml);	25,00
Ate 2600	UN	Refeição tipo ‘marmitex’ composta de prato básico com no mínimo os seguintes ingredientes: arroz e feijão (podendo ser “carioca ou preto”), uma guarnição e/ou acompanhamento (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), uma carne (devendo variar entre os tipos e as formas de preparo, bovina ou suína ou frango ou peixe) e uma salada, podendo ser simples ou composta, variando entre os tipos. A refeição deverá ser fresca, servida no mesmo dia de sua produção. Acondicionada em embalagem bem vedada feita de alumínio ou isopor, e não deve apresentar sujidades ou outros	16,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

		defeitos ou impurezas que comprometam a qualidade do alimento. Deverá apresentar peso mínimo de 600g. No valor de cada 'marmitex' deverá estar incluído 01 (um) refrigerante de primeira linha, ou 01 água mineral ou 01 suco natural (350 ml);	
--	--	--	--

5 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Fornecer os alimentos , em estabelecimento comercial próprio, com sede na área urbana do Município de São José das Palmeiras-PR, bem como todos os acessórios necessários;
São obrigações da contratada:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2)- dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 5) - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6) - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 7) - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 8) - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 9) - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10) - substituir imediatamente qualquer mercadoria e/ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- 11) - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12) Fornecer a alimentação , em estabelecimento comercial próprio, com sede na área urbana do Município de São José das Palmeiras-PR, bem como todos os acessórios necessários;
- 13) no caso de 'marmitex', o contratado deverá disponibilizar a embalagem adequada em alumínio ou isopor, que possa ser fechada e transportada.
- 14) no caso de 'buffet', o contratado fornecerá pratos, talheres, copos, guardanapos descartáveis de papel, além de ambiente adequado onde serão servidas as refeições, inclusive com mesas e cadeiras.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo da servidora, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2270	06.002.10.301.0007.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2900	07.001.15.452.0008.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3050	07.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: S.M Schneider, Ireni Nunes Guedes Lanchonete ME e Juan Matheus Jandrey da Silva, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

DGESSICA CAROLINE NIERDELE
Secretária Municipal de Administração

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2019.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Administração, visando a Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais., fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Administração, referente ao Pregão Presencial nº 020/2019, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais.,que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2019.

Herbert Correa Barros
Advogado do Município